



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 160/2022
Projeto de Lei nº 166/2022
Autoria do Vereador Lincoln Fernandes

TORNA GRATUITO O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DURANTE A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES NO ANO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a fornecer, de forma gratuita, ônibus do transporte coletivo urbano para os eleitores no dia da votação do segundo turno pleito, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo, representadas pelo Consórcio PróUrbano, não poderão modificar ou diminuir o trajeto e a quantidade de veículos no dia do pleito eleitoral.

Art. 3º A gratuidade será oferecida nas 24 horas do dia do pleito.

Art. 4º Os recursos necessários para disponibilização da frota serão aqueles decorrentes e originários dos montantes das multas aplicadas pela Transerp à Concessionária, ainda não adimplidas, ou ainda de créditos eletrônicos adquiridos pelos usuários e não utilizados para o pagamento da tarifa de ônibus, como compensação entre as partes.

Parágrafo único. O Município não poderá perdoar as multas utilizadas para subsidiar as tarifas dos transportes no dia da votação.

Ribeirão Preto, 26 de outubro de 2022.



ALESSANDRO MARACA
Presidente